



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATO 064/2019

Entre o Município de PAVERAMA e a empresa ANDRÉIA CRISTINA NIED, para o fornecimento de mochilas escolares.

Que fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.317/0001-06, neste ato representado pelo Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito, Sr. Elemar Rui Dickel, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF Nº 153.358.950-04, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ANDRÉIA CRISTINA NIED-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Linha Conceição, Município de Fazenda Vilanova, CNPJ nº 32.219.667/0001-76, neste ato representado por Andréia Cristina Nied, brasileira, casada, empresária, portador da cédula de identidade n.º 1085415345, CPF n.º 006.611.240-02, residente e domiciliada na Br 386 km 366, Bairro conceição, Município de Fazenda Vilanova/RS, ora em diante denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como, processo licitatório Convite Nº 007/2019 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1.0 DO OBJETO E VALOR UNITÁRIO

1.1.- Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de (mochilas escolares) e (kits escolares) a serem distribuídos aos alunos da Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.994 de 08 de novembro de 2019.

1.1.1 – Compreende o objeto do presente fornecimento, os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
01	Mochila Escolar – Ensino Fundamental (Anos Finais), conforme descritivo constante do Termo de Referência – Anexo I	556	68,00
02	Mochila Escolar – Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais), conforme descritivo constante do Termo de Referência – Anexo I	194	60,00

1.2 – A Contratada deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, no prazo de 48 horas após a notificação, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.0 PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES

2.1 - O Município pagará à CONTRATADA, em contrapartida, o valor de **R\$ 49.448,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**.

2.1.1 - No preço deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: todos os custos com material, impostos, taxas, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.2 - O pagamento será na entrega dos materiais, cuja fiscalização será acompanhada pela servidora Denise Rosa, Supervisora Pedagógica. A mesma encaminhará ao setor de empenhos a liberação do pagamento.

2.3 - A Contratada deverá emitir e apresentar a **Nota Fiscal**, na qual conste discriminadamente, os materiais fornecidos, devendo também constar o número do Edital de Convite.

3.0 DOS PRAZOS

3.1 - Os materiais, objeto do presente contrato deverão ser entregues até o dia 12 de dezembro de 2019, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Jacob Flach, 222, Centro, Paverama - RS.

3.2 - O atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento, bem como, outras penalidades previstas na Lei 8.666/93.

3.3 - A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para o cumprimento do objeto deste contrato.

4.0 EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

4.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

4.3 - A Contratada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.

4.4 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, ou restringir a execução dos serviços.

4.5 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

4.6 - A Contratada se obriga a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços em desobediência ~~às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante.~~

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

4.7 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração, servidora Denise Rosa.

5.0 DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS

5.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a licitante que descumprir as condições deste Edital de Licitação poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

5.1.1 - Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, para o caso de ocorrer recusa injustificada ou desinteresse para assinatura do mesmo.

5.1.2 - No caso de atraso ou negligência na execução das obras/serviços, será aplicada multa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) calculado sobre o valor global do contrato, até o 10 (décimo) dia.

5.2 Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

5.2.1 – Advertência (prazo de 02 dias para regularizar);

5.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;

5.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

5.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3 - Os valores das multas serão descontados de qualquer crédito existente no Órgão, não se efetuando qualquer pagamento valores, enquanto não houver a quitação da multa ou enquanto não relevada à penalidade aplicada.

5.4 - Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.

6.0 DA RESCISÃO

6.1- O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato amigável, havendo interesse público;

b) por ato unilateral ou escrito do Contratante;

c) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

d) paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;

e) subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;

f) razões de interesse público;

g) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;

~~h) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.~~

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.2- Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 - A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 - Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Contratada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5 - Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do contrato, sujeitará a Contratada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

7.0 DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica: 06.02.12.361.0047.2015.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao Edital.

8.2 - Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.3 - A Contratada assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do Edital.

8.4 - Onde este Contrato for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de PAVERAMA, prevalecerá o interesse público demonstrado pela Administração Municipal.

8.5 - A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.6 - As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia - RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

8.7 - O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

PAVERAMA, 27 de novembro de 2019.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PAVERAMA
ELEMAR RUI DICKEL
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO
NO CARGO DE PREFEITO

CONTRATADA
ANDRÉIA CRISTINA NIED - ME
ANDRÉIA CRISTINA NIED
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nº CPF _____ - _____

Nº CPF _____ - _____

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Qtd	Especificação
556	<p>MOCHILA ESCOLAR – Ensino Fundamental (Anos Finais)</p> <p>Tamanho da mochila: Altura: 46 cm; Largura: 31 cm; Espessura: 18 cm</p> <p>Corpo principal da mochila: em tecido Max Dot com trama rip stop na cor azul marinho com recorte semelhante à letra V na face frontal na cor vermelha.</p> <p>O tecido azul marinho deve apresentar composição 98% poliéster e 2% poliamida, sua estrutura deverá ser com duplo Rip Stop de Trama, onde entre o primeiro fio duplo da trama e o segundo deve haver um fio simples e o mesmo efeito deve se repetir após 9 fios, sendo que o fio no centro dos 9 deve ser em poliamida, passando por apenas 3 fios do urdume formando assim um ponto no centro do Rip Stop da trama e do urdume. o Rip Stop do urdume deve ser feito com 3 fios e com</p>

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

distancia de 9mm entre eles. O tecido deverá apresentar 28 fios no urdume (+/-) 2 e mais o Rip Stop, e 15 fios por cm na trama (+/-) 1 e mais o Rip Stop.

O tecido deverá pesar 370gr/m² (+/-) 10gr/m² após a aplicação de um filme de PVC. O título do fio da trama e do urdume deve ser igual ou maior a 2X167/48 dtex.

O tecido na cor vermelha deve apresentar composição 98% poliéster e 2% poliamida, sua estrutura deverá ser com duplo Rip Stop de Trama, onde entre o primeiro fio duplo da trama e o segundo deve haver um fio simples e o mesmo efeito deve se repetir após 9 fios, sendo que o fio no centro dos 9 deve ser em poliamida na cor preta, passando por apenas 3 fios do urdume formando assim um ponto no centro do Rip Stop da trama e do urdume. O Rip Stop do urdume deve ser feito com 3 fios e com distância de 9mm entre eles. O tecido deverá apresentar 28 fios no urdume (+/-) 2 e mais o Rip Stop, e 15 fios por cm na trama (+/-) 1 e mais o Rip Stop O tecido deverá pesar 370gr/m² +/-) 10gr/m² após a aplicação de um filme de PVC. O título do fio da trama e do urdume deve ser igual ou maior a 2X167/48 dtex. Fechamento com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster; tipo Cremalheira com finco número 5 (cinco) de 6,5 mm de largura com 64,0 cm de comprimento no mínimo, na cor azul; no tom do tecido, e cursores na cor prata.

Bolso externo: o tecido azul royal deve apresentar composição 98% poliéster e 2% poliamida, sua estrutura deverá ser com duplo Rip Stop de Trama, onde entre o primeiro fio duplo da trama e o segundo deve haver um fio simples e o mesmo efeito deve se repetir após 9 fios, sendo que o fio no centro dos 9 deve ser em poliamida, passando por apenas 3 fios do urdume formando assim um ponto no centro do Rip Stop da trama e do urdume. O Rip Stop do urdume deve ser feito com 3 fios e com distancia de 9mm entre eles.

O tecido deverá apresentar 28 fios no urdume (+/-) 2 e mais o Rip Stop, e 15 fios por cm na trama (+/-) 1 e mais o Rip Stop.

O tecido deverá pesar 370gr/m² (+/-) 10gr/m² após a aplicação de um filme de PVC. O título do fio da trama e do urdume deve ser igual ou maior a 2X167/48 dtex.

Fechamento com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster; tipo Cremalheira com finco número 8 (oito) de 6,5 mm de largura com 59,0 cm de comprimento na cor preto, com cursores na cor preta. O bolso deverá ser pregado ao corpo principal da mochila com costura dupla paralela, com bitola de 6 mm.

Bolso sobreposto acima do bolso maior em PVC cristal com fechamento em zíper.

Bolsos laterais: Bolsos laterais de tela brasileira na cor preta.

Reforços nas costas: As costas da mochila (parte interna) deverão ser reforçadas com ~~enchimento de isomanta ou emborrachado, de no mínimo 8 mm de espessura,~~

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

revestido com o mesmo tecido da mochila.

Duas alças de ombro: com desenho ergonômico curvadas em S; com 34,5 cm de comprimento (medido em linha reta) e no máximo 9 cm de largura e no mínimo de 7,5 cm. Elas vem com enchimento de isomanta de no mínimo 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido Azul marinho composição 98% poliéster e 2% poliamida, sua estrutura deverá ser com duplo Rip Stop de Trama, onde entre o primeiro fio duplo da trama e o segundo deve haver um fio simples e o mesmo efeito deve se repetir após 9 fios, sendo que o fio no centro dos 9 deve ser em poliamida, passando por apenas 3 fios do urdume formando assim um ponto no centro do Rip Stop da trama e do urdume.

O Rip Stop do urdume deve ser feito com 3 fios e com distância de 9mm entre eles. O tecido deverá apresentar 28 fios no urdume (+/-) 2 e mais o Rip Stop, e 15 fios por cm na trama (+/-) 1 e mais o Rip Stop.

O tecido deverá pesar 370gr/m² (+/-) 10gr/m² após a aplicação de um filme de PVC. O título do fio da trama e do urdume deve ser igual ou maior a 2X167/48 dtex. As extremidades das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor preta com urdume de 50 fios, com 2,0 cm de largura quando aberta e 1,0 cm de largura pregada.

Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado o regulador; 1 em cada, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios na cor preta com 2,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento (dobrada e pregada), sendo que esta costura será em X.

Alça de mão: Confeccionada em fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios na cor preta com 2,5 cm de largura e no mínimo 18,5 cm de comprimento.

Tirante de regulagem das alças de ombro: Confeccionados em fita 100% polipropileno com urdume de 74 fios na cor preta com 2,5 cm de largura e 38,0 cm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades e costuradas. Fixados ao corpo da mochila por meio de reforço triangular confeccionado com tecido Azul marinho composição 98% poliéster e 2% poliamida, sua estrutura deverá ser com duplo Rip Stop de Trama, onde entre o primeiro fio duplo da trama e o segundo deve haver um fio simples e o mesmo efeito deve se repetir após 9 fios, sendo que o fio no centro dos 9 deve ser em poliamida, passando por apenas 3 fios do urdume formando assim um ponto no centro do Rip Stop da trama e do urdume. O Rip Stop do urdume deve ser feito com 3 fios e com distância de 9mm entre eles. O tecido deverá apresentar 28 fios no urdume (+/-) 2 e mais o Rip Stop, e 15 fios por cm na trama (+/-) 1 e mais o Rip Stop.

O tecido deverá pesar 370gr/m² (+/-) 10gr/m² após a aplicação de um filme de PVC.

~~O título do fio da trama e do urdume deve ser igual ou maior a 2X167/48 dtex. Este~~

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	<p>triângulo deve ser fixado ao corpo principal da mochila com uma costura dupla, já a fita em polipropileno será fixada ao triângulo com uma costura dupla, ambos com bitola de 6 mm.</p> <p>Regulador da alça: Reguladores de alças (pregados nas extremidades das alças) com três vias de passagem com no mínimo 2,5 cm de largura na parte interna e 3,0 cm de largura na parte externa com composição 100% polietileno na cor preta.</p> <p>Costuras: Todas as costuras do corpo principal e do bolso externo da mochila deverão ser duplas com linha 100% poliéster 60, havendo de 2,0 a 2,5 pontos por cm.</p> <p>Reforços internos das costuras: do corpo principal e do bolso externo em manta de não-tecido (<i>non-woven</i>) costurados com uma agulha reta e bom acabamento.</p> <p>Zíperes: Fixados por costura reta de uma agulha, os dois cursores devem ficar do mesmo lado da mochila quando fechados.</p> <p>Estojo: Estojos de nylon cordura, cor azul marinho, tamanho (AxLxC) entre: 60/62x60/62x200/220mm com 01 fecho em todo o comprimento. Num lado estojo deverá vir impresso o Brasão da Prefeitura, 40x60mm, na cor branca.</p> <p>Imagens: Devem ser aplicados na peça, bordados, com boa resistência. <i>Brasão + Prefeitura Municipal de Paverama + Secretaria de Educação e Cultura + Administração 2017-2020</i> ficará na parte superior, o brasão ocupando um espaço de 8 cm x 6,5 cm, além da escrita proporcional abaixo do brasão.</p>
194	<p>MOCHILA ESCOLAR – Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais)</p> <p>Tamanho da mochila: Altura: 36 cm; Largura: 29 cm; Espessura: 12 cm</p> <p>Corpo principal da mochila: em tecido Max Dot com trama rip stop na cor azul marinho com recorte semelhante à letra V na face frontal na cor vermelha.</p> <p>O tecido azul marinho deve apresentar composição 98% poliéster e 2% poliamida, sua estrutura deverá ser com duplo Rip Stop de Trama, onde entre o primeiro fio duplo da trama e o segundo deve haver um fio simples e o mesmo efeito deve se repetir após 9 fios, sendo que o fio no centro dos 9 deve ser em poliamida, passando por apenas 3 fios do urdume formando assim um ponto no centro do Rip Stop da trama e do urdume. o Rip Stop do urdume deve ser feito com 3 fios e com distancia de 9mm entre eles. O tecido deverá apresentar 28 fios no urdume (+/-) 2 e mais o Rip Stop, e 15 fios por cm na trama (+/-) 1 e mais o Rip Stop.</p> <p>O tecido deverá pesar 370gr/m² (+/-) 10gr/m² após a aplicação de um filme de</p>

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

PVC. O título do fio da trama e do urdume deve ser igual ou maior a 2X167/48 dtex.

O tecido na cor vermelha deve apresentar composição 98% poliéster e 2% poliamida, sua estrutura deverá ser com duplo Rip Stop de Trama, onde entre o primeiro fio duplo da trama e o segundo deve haver um fio simples e o mesmo efeito deve se repetir após 9 fios, sendo que o fio no centro dos 9 deve ser em poliamida na cor preta, passando por apenas 3 fios do urdume formando assim um ponto no centro do Rip Stop da trama e do urdume. O Rip Stop do urdume deve ser feito com 3 fios e com distância de 9mm entre eles. O tecido deverá apresentar 28 fios no urdume (+/-) 2 e mais o Rip Stop, e 15 fios por cm na trama (+/-) 1 e mais o Rip Stop.

O tecido deverá pesar 370gr/m² (+/-) 10gr/m² após a aplicação de um filme de PVC. O título do fio da trama e do urdume deve ser igual ou maior a 2X167/48 dtex. Fechamento com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster; tipo Cremalheira com finco número 5 (cinco) de 6,5 mm de largura com 64,0 cm de comprimento no mínimo, na cor azul; no tom do tecido, e cursores na cor prata.

Bolso externo: o tecido azul royal deve apresentar composição 98% poliéster e 2% poliamida, sua estrutura deverá ser com duplo Rip Stop de Trama, onde entre o primeiro fio duplo da trama e o segundo deve haver um fio simples e o mesmo efeito deve se repetir após 9 fios, sendo que o fio no centro dos 9 deve ser em poliamida, passando por apenas 3 fios do urdume formando assim um ponto no centro do Rip Stop da trama e do urdume. O Rip Stop do urdume deve ser feito com 3 fios e com distancia de 9mm entre eles.

O tecido deverá apresentar 28 fios no urdume (+/-) 2 e mais o Rip Stop, e 15 fios por cm na trama (+/-) 1 e mais o Rip Stop.

O tecido deverá pesar 370gr/m² (+/-) 10gr/m² após a aplicação de um filme de PVC. O título do fio da trama e do urdume deve ser igual ou maior a 2X167/48 dtex.

Fechamento com zíper em cadarço e espiral 100% poliéster; tipo Cremalheira com finco número 8 (oito) de 6,5 mm de largura com 59,0 cm de comprimento na cor preto, com cursores na cor preta. O bolso deverá ser pregado ao corpo principal da mochila com costura dupla paralela, com bitola de 6 mm.

Bolso sobreposto acima do bolso maior em PVC cristal com fechamento em zíper.

Bolsos laterais: Bolsos laterais de tela brasileira na cor preta.

Reforços nas costas: As costas da mochila (parte interna) deverão ser reforçadas com enchimento de isomanta ou emborrachado, de no mínimo 8 mm de espessura, **revestido com o mesmo tecido da mochila.**

Duas alças de ombro: com desenho ergonômico curvadas em S; com 34,5 cm de comprimento (medido em linha reta) e no máximo 9 cm de largura e no mínimo de 7,5

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

cm. Elas vem com enchimento de isomanta de no mínimo 8,0 mm de espessura e revestidas com tecido Azul marinho composição 98% poliéster e 2% poliamida, sua estrutura deverá ser com duplo Rip Stop de Trama, onde entre o primeiro fio duplo da trama e o segundo deve haver um fio simples e o mesmo efeito deve se repetir após 9 fios, sendo que o fio no centro dos 9 deve ser em poliamida, passando por apenas 3 fios do urdume formando assim um ponto no centro do Rip Stop da trama e do urdume.

O Rip Stop do urdume deve ser feito com 3 fios e com distância de 9mm entre eles. O tecido deverá apresentar 28 fios no urdume (+/-) 2 e mais o Rip Stop, e 15 fios por cm na trama (+/-) 1 e mais o Rip Stop.

O tecido deverá pesar 370gr/m² (+/-) 10gr/m² após a aplicação de um filme de PVC. O título do fio da trama e do urdume deve ser igual ou maior a 2X167/48 dtex. As extremidades das alças devem ter um acabamento (viés) em toda sua extensão com fita tecida em polipropileno na cor preta com urdume de 50 fios, com 2,0 cm de largura quando aberta e 1,0 cm de largura pregada.

Nas pontas inferiores das alças deve ser aplicado o regulador; 1 em cada, preso por meio de uma fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios na cor preta com 2,5 cm de largura por 5,0 cm de comprimento (dobrada e pregada), sendo que esta costura será em X.

Alça de mão: Confeccionada em fita tecida 100% polipropileno com urdume de 74 fios na cor preta com 2,5 cm de largura e no mínimo 18,5 cm de comprimento.

Tirante de regulagem das alças de ombro: Confeccionados em fita 100% polipropileno com urdume de 74 fios na cor preta com 2,5 cm de largura e 38,0 cm de comprimento com acabamento a fogo nas extremidades e costuradas. Fixados ao corpo da mochila por meio de reforço triangular confeccionado com tecido Azul marinho composição 98% poliéster e 2% poliamida, sua estrutura deverá ser com duplo Rip Stop de Trama, onde entre o primeiro fio duplo da trama e o segundo deve haver um fio simples e o mesmo efeito deve se repetir após 9 fios, sendo que o fio no centro dos 9 deve ser em poliamida, passando por apenas 3 fios do urdume formando assim um ponto no centro do Rip Stop da trama e do urdume. O Rip Stop do urdume deve ser feito com 3 fios e com distância de 9mm entre eles. O tecido deverá apresentar 28 fios no urdume (+/-) 2 e mais o Rip Stop, e 15 fios por cm na trama (+/-) 1 e mais o Rip Stop.

O tecido deverá pesar 370gr/m² (+/-) 10gr/m² após a aplicação de um filme de PVC. O título do fio da trama e do urdume deve ser igual ou maior a 2X167/48 dtex. Este triângulo deve ser fixado ao corpo principal da mochila com uma costura dupla, já a fita em polipropileno será fixada ao triângulo com uma costura dupla, ambos com bitola de 6 mm.

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

	<p>Regulador da alça: Reguladores de alças (pregados nas extremidades das alças) com três vias de passagem com no mínimo 2,5 cm de largura na parte interna e 3,0 cm de largura na parte externa com composição 100% polietileno na cor preta.</p> <p>Costuras: Todas as costuras do corpo principal e do bolso externo da mochila deverão ser duplas com linha 100% poliéster 60, havendo de 2,0 a 2,5 pontos por cm.</p> <p>Reforços internos das costuras: do corpo principal e do bolso externo em manta de não-tecido (<i>non-woven</i>) costurados com uma agulha reta e bom acabamento.</p> <p>Zíperes: Fixados por costura reta de uma agulha, os dois cursores devem ficar do mesmo lado da mochila quando fechados.</p> <p>Estojo: Estojos de nylon cordura, cor azul marinho, tamanho (AxLxC) entre: 60/62x60/62x200/220mm com 01 fecho em todo o comprimento. Num lado estojo deverá vir impresso o Brasão da Prefeitura, 40x60mm, na cor branca.</p> <p>Imagens: Devem ser aplicados na peça, bordados, com boa resistência. <i>Brasão + Prefeitura Municipal de Paverama + Secretaria de Educação e Cultura + Administração 2017-2020</i> ficará na parte superior, o brasão ocupando um espaço de 8 cm x 6,5 cm, além da escrita proporcional abaixo do brasão.</p>
750	<p>KITS ESCOLARES</p> <p>01 - Apontador para lápis, confeccionado em plástico, com formato ergonômico, lâmina de aço temperado, de alta resistência, com depósito e excelente qualidade.</p> <p>01 - Borracha na cor branca, macia, formato retangular, dimensões aproximadas de 4,1cm x 2,9cm x 0,9cm, aplicável sobre qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Composição: látex, borracha natural sintética, abrasivos e agentes de vulcanização.</p> <p>01 - Caderno grande brochura, 50 folhas, capadura e cor lisa.</p> <p>01 - Lápis preto de grafite, nº 02, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, marca do fabricante impressa, em madeira 100% reflorestada.</p> <p>01 - Caneta esferográfica azul, com tampa antiasfixiante, corpo plástico cilíndrico sextavado, ponta de latão e esfera tungstênio de, no mínimo, 1mm, carga efetiva, mínima, de 10cm e rendimento mínimo de 2000 metros de escrita, com selo de certificação INMETRO, de padrão equivalente ou superior ao das marcas.</p>